

REGULAMENTO GERAL DA EMPRESA:

TBEST CLUBE DE CONSUMIDORES INTELIGENTES

Sumário

1. INTRODUÇÃO
2. sobre a tbest
2.1. Do Objeto
2.1.1. Das Atividades 6
2.2. Da Finalidade 2
2.2.1. Das Responsabilidades
2.2.2. Das Limitações
2.2.3. Das Proibições
2.4. Da Forma
2.4.1. Das Formas de Ganho2
2.4.2 Dos Requisitos para Ingresso na Tbest
2.4.3 Dos Requisitos para Permanência na Tbest
2.4.4 Do Regime de Vínculo
2.4.5 Do Suporte
3. DOS PRINCÍPIOS REGENTES
4. SOBRE OS SUJEITOS
5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1. Dos Títulos 5
5.1.1. Do Pagamento 6
5.2. Da Adesão 5
5.3. Do Cancelamento e Bloqueio da Participação 5
6.0 Dos Dividendos 5
6.0.1 Dos Dividendos para Revendedores
6.0.2 Dos Dividendos de Compras em Convênio e Loja Virtual
6.0.3 Dos Dividendos de Início Rápido
6.0.4 Dos Dividendos de Equipe
6.0.5 Dos Dividendos de Divisão de Lucros
6.0.6 Dos Dividendos de Qualificação 6



6.1 Do Registro de Dividendos	
7. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE AUTORAL E INTELECTUAL 4	
8. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE	4
9. DAS disposições gerais	
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	3
11. DO GLOSSÁRIO	1

1. INTRODUÇÃO

O presente Regulamento Geral dispõem sobre a constituição e funcionamento da Empresa Individual TBest Clube De Consumidores Inteligentes, seu objeto, forma e finalidade.

Estabelece os princípios que regem a relação jurídica entre a empresa e os sujeitos participantes que são intitulados de Consumidores, juntamente com a exposição das atribuições, dos deveres e obrigações de ambos conquanto pertencentes ao mesmo negócio jurídico.

Regulamenta a formação, a adesão, a cessão, a exclusão, a desistência, o cancelamento e o bloqueio da participação dos adquirentes dos títulos, incluindo disposições gerais deste negócio, tudo de acordo com as disposições da legislação ordinária, especialmente com o Código de Defesa do Consumidor, com a circular Bacen no 2.766/97 (para os grupos I01 ao I94 e Plano Aluguel), a Lei no 11.795/08, a circular Bacen no 3432/09 (para os grupos a partir do I95 e o grupo PA14), as respectivas alterações e os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Contudo, tem o fim de exercer profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, tudo de acordo com a lei.



2. sobre a thest

A TBest Clube De Consumidores Inteligentes. é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda do Brasil sob o n° 33.394.220/0001-04, com sede na Av. Fernando Machado, n° 3290-D, Bairro Lider, Chapecó – Santa Catarina, CEP 89.803-203.

A TBest Clube de Consumidores Inteligentes é representada por seu Presidente, José Domingos Tolfo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 649.358.680-15, residente e domiciliado na cidade de Chapecó. Doravante denominada TBEST.

2.1. Do Objeto

A TBEST foi criada para gerar renda e garantir estabilidade financeira para os consumidores, buscando a realização de sonhos. Para chegar a esse resultado, é necessário foco e persistência para reorganizar, retomar e construir os sonhos/desejos das pessoas.

Além disso, a Empresa oferece capacitação para trabalhar de forma equilibrada, legal e correta com o fim de obter uma renda crescente através da colaboração mútua dos participantes do negócio jurídico.

O projeto baseou-se nos métodos utilizados por grandes potências mundiais, empresários que tiveram sucesso absoluto nos negócios, cita-se novamente, de forma legal e correta, e com base em pesquisa de mercado.

A ideia é simples: para os consumidores, os ganhos se obtêm por gastos comuns e necessários em lojas parceiras da TBEST, obterá aumento significativo da renda mensal e do patrimônio financeiro. A distribuição de renda é baseada em multinível binário.

Para as empresas parceiras, a TBEST realiza serviços de captação e fidelização de clientes e como retorno solicita percentual sobre as compras realizadas pelos consumidores participantes da Empresa.

Em resumo, o que ocorre é uma troca de ajuda mútua em que somente tem lucro se



auxiliar nos ganhos do outro. É um sistema inovador e só traz benefícios para os participantes.

2.1.1. Das Atividades

A TBEST desenvolve atividades de publicidade, captação, treinamento, consultoria, assessoria, venda de produtos e fidelização de clientes às empresas parceiras. Os participantes são pessoas físicas e jurídicas, consumidores cadastrados no sistema.

Para eles será oferecido treinamento, escritório virtual para controle de seu negócio, acompanhamento, suporte, acesso a materiais de apoio, material para impressão como cartões de visitas, panfletos, adesivos, folders ou ainda placas, faixas ou variações destes para publicidade, ferramentas digitais para auxílio ao desenvolvimento da atividade. Os custos destes materiais ficarão por conta do consumidor.

2.2 Da Finalidade

A TBest, é uma empresa individual mais formada por inúmeros consumidores que são cadastrados através de um ID e tem como finalidade a geração de serviços e lucro através do consumo natural, investimentos, bônus de indicação e venda de produtos.

2.2.1. Dos Níveis de Qualificação

O plano de carreira da TBest contempla doze níveis de participação: Consumidor, Empreendedor, Treinador, Supervisor, Supervisor Sênior, Gerente, Gerente Sênior, Diretor, Diretor Sênior, Vice-Presidente, Presidente e Diamante.

Para melhor entendimento, segue explicação de cada um deles:

- Consumidor: forma sua renda por consumo próprio (CP) e venda de títulos para novos consumidores, gerando renda mensal.
- <u>- Empreendedor</u>: forma sua rede por níveis através de seis consumidores lineares/pares, ou seja, por seis pessoas na sua rede a contar da menor perna binaria, gerando uma renda de ganhos mensais.
- Treinador: forma sua rede por níveis através de dois empreendedores lineares/pares, ou seja, por quatorze pessoas na sua rede a contar da menor perna binaria, gerando uma renda de ganhos mensais.
- Supervisor: forma sua rede por níveis através de seis treinadores, dois abaixo 4 2ª geração, ou seja, por sessenta e duas pessoas na sua rede a contar da menor perna binaria, gerando uma renda de ganhos mensais.
 - Supervisor Sênior: forma sua rede por níveis através de dois supervisores lineares,



ou seja, por cento e vinte e seis pessoas na sua rede a contar da menor perna binaria, gerando uma renda de ganhos mensais.

- Gerente: forma sua rede por níveis através de seis supervisores sênior, 2 abaixo, 4 2ª Geração, ou seja, por quinhentas e dez pessoas na sua rede a contar da menor perna binaria, gerando uma renda de ganhos mensais.
- Gerente Sênior: forma sua rede por níveis através de dois gerentes lineares, ou seja, por mil e vinte e duas pessoas na sua rede a contar da menor perna binaria, gerando uma renda de ganhos mensais.
- Diretor: forma sua rede por níveis através de dois gerentes sênior lineares ou seja, por duas mil e quarenta e seis pessoas na sua rede a contar da menor perna binaria, gerando uma renda de ganhos mensais.
- <u>Diretor Sênior</u>: forma sua rede por níveis através de dois diretores lineares, ou seja, por quatro mil e noventa e quatro pessoas na sua rede a contar da menor perna binaria, gerando uma renda de ganhos mensais.
- <u>- Vice-Presidente</u>: forma sua rede por níveis através de dois diretores sênior lineares, ou seja, por oito mil cento e noventa pessoas na sua rede a contar da menor perna binaria, gerando uma renda de ganhos mensais.
- <u>Presidente</u>: forma sua rede por níveis através de dois vice-presidentes lineares, ou seja, por dezesseis mil trezentos e oitenta e duas pessoas na sua rede a contar da menor perna binaria, gerando uma renda de ganhos mensais.
- <u>Diamante</u>: forma sua rede por níveis através de dois presidentes lineares, ou seja, por trinta e duas mil setecentos e cinquenta e quatro pessoas na sua rede a contar da menor perna binaria, gerando uma renda de ganhos mensais, este nível não ganhará mais de sua rede e sim passará a receber bônus sobre os 13% de pontuação gerada em todas as redes da empresa.

2.2.2 Dos Prêmios por Mérito

Os participantes que adquirirem o título Diamante receberão prêmios por mérito, de acordo com a sua qualificação. São os seguintes:

- 1° prêmio: Gerente uma moto Honda Fan 125 ou similar caso este modelo deixe de ser fabricado;
- 2° prêmio: Diretor um veículo Hyundai HB20 ou similar caso este modelo deixe de ser fabricado;
- 3º prêmio: Presidente uma Range Rover Evoque ou similar caso este modelo deixe de ser fabricado.

2.2.3. Da Meta Individual

Para receber bônus mensal, o PARTICIPANTE deve gerar 35 pontos pessoais através de



consumo nas empresas parceiras, compras na Loja Virtual e por meio de investimentos na Cooperativa de Crédito - CREDIBEST.

O PARTICIPANTE poderá receber sua parte na divisão de lucros quando gerar 35 pontos pessoais por mês, através de compras em empresas parceiras, loja virtual ou do fundo de investimentos e mais 15 pontos médios mensais por meio de consumo em empresas parceiras, totalizando uma média de 50 pontos mensal e alcançando ao nível de Gerente.

Quanto aos prêmios, o PARTICIPANTE deverá gerar a mesma quantia de pontos da divisão de lucros, ou seja, 50 pontos sem falhar um único mês no período com sua pontuação mínima de 35 pontos.

Para ter acesso a Divisão de lucros e/ou Receber bônus dos carros deverá ter adquirido um título Diamante.

2.2.4 Das Responsabilidades

Em casos de falhas nos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica que ultrapassar a capacidade própria de manutenção da matriz energética dos sistemas da TBEST e, ainda, nos casos de interrupção dos serviços de internet bem como nos reflexos decorrentes de cataclismos, por se tratar de força maior ou de caso fortuito, a TBEST não se responsabiliza pela solução de continuidade do funcionamento do site e dos serviços a ele vinculados nem por pagamentos vinculados aos referidos acontecimentos.

Nestes casos, deverão os PARTICIPANTES aguardar a retomada da normalidade dos serviços públicos para reiniciar suas atividades. Enquanto perdurarem as situações decorrentes de caso fortuito e força maior, que impeça a disponibilização do site da TBEST (site fora do ar), os PARTICIPANTES não sofrerão qualquer prejuízo.

A TBEST reconhece como endereço eletrônico oficial o constante no site www.tbest.com.br e www.sistema.tbest.com.br. Os reflexos da utilização de quaisquer outros endereços eletrônicos serão de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como a cessão das senhas de acesso a terceiros.

A TBEST não se responsabiliza pela segurança dos dados que estão gravados em mídia externa ou em pasta de computador de uso pessoal do Participante.

Nas apresentações que não for cumprida a formatação padrão adotada pela TBest, o Participante terá seu login imediatamente bloqueado e se submeterá ao procedimento sancionatório deste REGULAMENTO GERAL, sem embargos à responsabilização civil e penal.

O PARTICIPANTE é responsável solidariamente pela veracidade de informações e conteúdos veiculados por seus *patrocinados* nos serviços e produtos da TBEST.

O PARTICIPANTE é responsável por revisar periodicamente o conteúdo atual do site da TBEST e deste REGULAMENTO GERAL que poderá ser alterado, sempre mediante ampla divulgação, após o que será considerado tacitamente aceito pelos que fizeram seu



ingresso.

A TBEST se exonera de qualquer responsabilidade que possa derivar das mensagens ou informações publicadas ou enviadas por meio dos Serviços.

A TBEST não será responsável por qualquer dano, prejuízo e/ou perda no equipamento do usuário causado pela utilização do Serviço, bem como não será responsável por qualquer ameaça que possa vir a infectar o equipamento do usuário como consequência do uso do Serviço.

O PARTICIPANTE deverá efetuar a troca de senha periodicamente, bem como, não utilizar números conhecidos ou dados óbvios ligados a datas, pessoas de relacionamento, objetos, para sua própria segurança.

2.2.5. Das Limitações

O PARTICIPANTE concorda em eximir e indenizar a TBEST e suas eventuais conveniadas, subsidiárias e afiliadas, bem como seus escritórios e colaboradores, por qualquer responsabilidade sobre quaisquer reclamações, demandas ou perdas e danos, inclusive honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento), que venham a ser reivindicados por terceiros, em virtude ou originários do seu uso no Sistema da TBEST, ou conduta relativa ao mesmo.

O usuário obriga-se a não utilizar o serviço para fins ilegais ou não autorizados pelo presente instrumento, dentre eles, alguns exemplos:

- Criar, reproduzir, copiar ou distribuir qualquer parte do conteúdo da TBEST sem indicar autoria e fonte do material e, se possível, sua data de publicação;
- Falsificar ou suprimir indicações de direitos autorais, comunicações legais ou de outro tipo, designações de propriedade ou etiquetas indicativas da origem ou fonte de texto ou de qualquer outro material veiculado a TBEST;
 - Ceder, transferir ou comercializar o serviço prestado de qualquer forma;
- Utilizar qualquer dispositivo, software, ou outro recurso que possa interferir nas atividades, ferramentas, contas ou bancos de dados e operações, ou que possa prejudicar o funcionamento dos servidores da TBEST, seu conteúdo ou equipamento de terceiros;
- Tentar violar sistema de segurança de informações de terceiros ou tentar obter acesso não autorizado a redes de computadores conectadas à internet;
- Apresentar ou influenciar participantes da TBest a desenvolver qualquer outro tipo de negocio tais como: Marketing Multi Nivel, sistema que caracterize qualquer aparência com Pirâmides Financeiras entre outros. Sendo passível de exclusão imediata.

Sendo identificada qualquer conduta nestes termos, a TBEST procederá às ações legais cabíveis, bem como pleiteará as indenizações por eventuais danos e prejuízos causados ao Grupo e/ou a terceiros.

Visando proteger a imagem da TBEST, ao efetuar apresentações a grupos de



pessoas convidadas para aderirem ao sistema de consumo colaborativo TBEST e utilizarem os produtos e serviços desta, deverão, obrigatoriamente, restringirem-se ao material disponibilizado pela mesma.

Nenhum outro material poderá ser utilizado nas apresentações, sob pena de ter seu login bloqueado imediatamente, além de ser submetido ao procedimento sancionatório deste REGULAMENTO GERAL, sem embargos à responsabilização civil e penal.

Caso seja verificada qualquer irregularidade que confronte os interesses da empresa, o anúncio e ou produto será desativado imediatamente. Além disso, o PARTICIPANTE terá sua participação inativada para recebimento dos Dividendos, podendo o presente contrato ser cancelado por ausência de veracidade nas informações veiculadas, sem qualquer ônus à TBEST.

2.2.6. Das Proibições

É proibido ao Participante:

- Apresentar-se em nome da Tbest perante instituições públicas ou privadas;
- Realizar compras ou firmar compromissos e/ou obrigações em nome da Tbest ou de qualquer outra empresa parceira, bem como de fornecedores de produtos ou de serviços oferecidos;
- Utilizar outro endereço eletrônico para realizar o cadastro e acesso diário, senão o disponível em https://www.tbest.com.br;
- Confeccionar quaisquer peças gráficas ou digitais divergentes do conceito da marca da Tbest, cujos padrões visuais são fornecidos exclusivamente por esta;
- Usar o site da Tbest para fins comerciais senão para consulta ao Sistema de Gestão da área do participante; fazer downloads de conteúdos; enviar convites de participação em grupos; divulgação de anúncios convidando pessoas a fazer parte de sua rede de consumidores, sob pena de perda da Participação;
- Utilizar recursos no site da TBest com finalidade ilícita, tanto administrativa quanto criminal;
- Realizar nova inscrição ou ingressar em qualquer empresa da TBest quando o Participante tem sua participação cancelada definitivamente em decorrência do cometimento de ato violador constante neste documento;
 - É vedada contribuição que consista em prestação de serviços;
- Convidar outros PARTICIPANTES da TBEST para fazer parte de outra rede que atue com marketing multinível, serviços que envolvam investimentos, serviços que tenham qualquer similaridade com Pirâmide Financeira ou utilizar-se da estrutura e dos contatos dos PARTICIPANTES da TBEST para promover outros eventos ou divulgar outros produtos e serviços alheios a esta atividade;
 - utilizar o Sistema da TBEST em conexão com pesquisas, concursos, correntes,



pirâmides, "spamming" ou quaisquer mensagens não solicitadas (comerciais ou não), caluniar, difamar, perturbar a tranquilidade alheia;

- perseguir, ameaçar ou de outra forma violar direitos de terceiros, tais como direitos à privacidade e à publicidade;
- publicar, distribuir ou divulgar quaisquer materiais ou informações de conteúdo discriminatório, que viole direitos de liberdade de crenças, difamatórias, transgressoras, obscenas, indecentes ou ilegais;
- obter ou de qualquer forma coletar informações a respeito de outrem, inclusive endereços de correio eletrônico, sem o devido consentimento do titular;
- criar falsa identidade para ludibriar outros com relação à identidade do remetente ou sobre a origem da mensagem;
- tentar obter acesso não autorizado ao Sistema da TBEST, outras contas, sistemas de computador ou redes conectadas ao Sistema da TBEST, através de busca ilegal de senha ou de qualquer outra forma;
- violar quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis, inclusive e sem limitação, leis referentes à transmissão de dados técnicos;
- interferir com o uso e aproveitamento do Sistema da TBEST por outro PARTICIPANTE ou no uso e aproveitamento de sistemas similares por outros indivíduos ou organizações;
- publicar, transmitir ou tornar disponível qualquer material que incentivem a conduta que constitui uma infração penal, ou que incentive ou forneça informações instrutivas sobre atividades ilegais ou atividades;
- utilizar vocábulos que distorçam o real significado dos produtos ou do mecanismo e funcionamento do Sistema TBEST, inclusive, mas não só, expressões que transmitam a ideia de enriquecimento instantâneo e sem contraprestação;
- divulgar material não autorizado, modificado ou que estejam em desacordo com os padrões do Sistema da TBEST ou utilizando imagens de pessoas sem sua autorização ou obras protegidas por direitos autorais inclusive, construção de sites, blogs e espaços em redes sociais que possam dar a interpretação de divulgação oficial corporativa da TBEST;
- enviar SPAM, ou seja, qualquer tipo de mensagem não autorizada ou não solicitada pelo destinatário, que contenha informações do Sistema da TBEST ou de seu website;
- fazer comentários profanos ou transgressores, expondo problemas seus com a empresa referindo-se ou dirigindo-se ao Sistema, à empresa que o administra ou às pessoas que a dirigem;
- fazer comentários profanos, transgressores, caluniosos, obscenos, indecentes, difamatórios ou que de outra forma estejam em desacordo com as normas e condições do Sistema, referindo ou dirigindo-se a qualquer de nossos PARTICIPANTES.



2.3 Da Forma

2.3.1 Das Formas de Ganho

No Clube de Consumidores da TBest, existem quatro formas de ganho:

- <u>Consumo Natural</u>: utilização de renda para realização de compras no comércio ou em empresas parceiras da TBest.

No consumo natural é gerada uma pontuação que beneficia o consumidor através de retorno financeiro mensal.

- <u>Investimentos</u>: é formado por um plano de investimento financeiro que é gerenciado por uma cooperativa de crédito - CREDIBEST criada especialmente e exclusiva para consumidores TBest.

A TBest é a captadora de valores e a responsável pelo repasse dos relatórios mensais aos investidores.

Um dos benefícios é um retorno satisfatório de renda mensal crescente, de acordo com a rede de consumidores. Também há a acumulação de capital pensando em futura aposentadoria ou investimento.

Ao adquirir o Titulo de Diamante, o consumidor se tornará sócio da Cooperativa de Crédito parceira da TBest, cuja aquisição é única, e garante o direito de participação em todos os benefícios do Clube de Consumidores da TBest e acesso a todos os produtos e benefícios da Cooperativa de Crédito.

Para a participação e obtenção de rendimentos através de investimentos, o consumidor investirá mensalmente por prazo definido em contrato, o valor mínimo definido no sistema que gerará automaticamente 35 pontos no sistema, recebendo o direito de receber bônus individual e de rede.

No investimento de forma autônoma, existem três etapas:

- 1- manter a aplicação mensal mínima pelo período em que a rede esteja sendo formada e criando um planejamento para investir com segurança;
- 2- quando a rede for formada, a renda mensal aumenta, a qual será aplicada diretamente. Nessa fase não é necessária a aplicação com Capital Próprio pois os bônus gerados na rede irão formar o capital investido. Isto é, quanto mais a rede cresce, mais a renda mensal aumenta. São razões diretamente proporcionais.
- 3- é a criação do patrimônio financeiro. À medida que a renda mensal cresce, maior será a aplicação. Caso queira manter um valor menor de aplicação os bônus restantes serão depositado normalmente em conta corrente do consumidor.
- Bônus de Indicação: consiste em uma bonificação/comissão de 40 % do valor do título adquirido, por meio de convite a pessoas para tornarem-se um Consumidor Inteligente TBest.
- <u>Venda de Produtos</u>: o consumidor que escolher essa categoria de ganho, através da revenda de produtos da TBest, receberá um desconto na compra de 30 % sobre o valor dos



produtos comprados no sistema, além de acumular 15% em pontuação sobre o valor liquido pago para ganhos em rede.

Ao PARTICIPANTE é permitido, após avaliar a política comercial da empresa, seriedade e características do negócio, escolher a forma de fazer sua pontuação, podendo ser direcionado em maior volume para os produtos da Loja TBEST ou consumo nos convênios da TBEST e ou fazendo investimento na cooperativa de credito - CREDIBEST.

O PARTICIPANTE está ciente de que a participação no nível de Consumidor somente gerará bônus se tiver, de forma linear, seis participantes em sua rede. Assim, será promovido ao nível de Empreendedor e receberá o bônus de rede.

O PARTICIPANTE terá treinamento e acesso a materiais disponibilizados no sítio eletrônico da TBEST (www.tbest.com.br), para que possa promover a divulgação destes e da própria oportunidade de ser PARTICIPANTE do Plano de Carreira TBEST.

2.3.2. Dos Requisitos para Ingresso na TBest

Primeiramente, podem participar do sistema da TBEST somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade e empresas, capazes e aptas para todos os atos da vida civil, sob pena de aplicação das penalidades legais, de natureza civil e penal.

Na sequência, como procedimento obrigatório para o ingresso e inserção no sistema TBEST, é necessário o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário de cadastramento online constante no site http://www.sistema.tbest.com.br/ confirmando a aquisição de um título conforme mencionados no item 5.1., podendo, a qualquer momento e a seu critério, fazer *upgrade* para adquirir um dos títulos de sua escolha[1]. Para cadastrar-se precisa ter a indicação de outro PARTICIPANTE, mediante:

- o preenchimento completo dos formulários de cadastramento, através de assinatura em ficha cadastral, declarando a veracidade e autenticidade dos dados e documentos fornecidos;
- a compreensão do funcionamento do sistema de consumo inteligente e formas de ganho;
 - aporte de capital no valor da participação;
- assinatura em Termo de Adesão, declarando ter tomado conhecimento de todas as normas, termos e disposições do seu Regulamento Geral, aderindo, por meio deste instrumento, à referida participação incondicionalmente, comprometendo-me a cumprir integralmente todas as normas do sistema TBEST a partir desta data e durante todo o tempo que permanecer como participante do sistema de consumo inteligente.

2.3.3. Dos Requisitos para Permanência na TBest

O Sistema da TBEST admite apenas uma participação para cada pessoa física ou



juridica, condicionado à inscrição no CPF/MF (cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda)/CNPJ válido, ativo e regular.

A documentação física solicitada pela TBEST, obrigatória, deve ser encaminhada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua sede, sob pena de cancelamento imediato da participação de uso do PARTICIPANTE, a qualquer tempo, sem nenhum tipo de reembolso, indenização e ou similar.

A validade da participação oferecida pela TBEST é por prazo indefinido, a partir da data de ingresso.

Será considerada como marco inicial do contrato/adesão, a data da confirmação do pagamento da taxa de adesão e da consequente liberação do cadastro no sistema.

2.3.4. Do Regime de Vínculo

Os PARTICIPANTES não possuem qualquer vínculo empregatício com a TBEST. O regime de trabalho é livre de qualquer imposição de roteiros, metas, regularidade, inexistindo qualquer vinculação hierárquica, podendo estabelecer para si o ritmo, roteiro ou área geográfica.

Contudo, deve zelar pelo nome, imagem e marca da TBEST, do Grupo e fornecedores de produtos e serviços.

O Participante, ao se inscrever e aceitar os termos deste Regulamento Geral, tem plena ciência de que poderá exercer suas atividades extracontratuais de forma livre e ampla. Poderá realizar outras tarefas remuneradas ou não, com ou sem vínculo empregatício, visto não possuir qualquer vínculo empregatício ou de subordinação com a TBest.

O Titulo do PARTICIPANTE é transferível, podendo ser comercializado observando as regras e politicas da empresa.

A identificação (ID) no sistema poderá ser modificada a pedido do PARTICIPANTE. Para que essa alteração seja feita, o PARTICIPANTE deve apresentar documentos que comprovem a veracidade e autenticidade da informação atual.

2.3.5. Do Suporte

O PARTICIPANTE terá todas as condições necessárias para que possa iniciar e realizar suas atividades no sistema TBEST, sendo-lhe proporcionado o acompanhamento dos resultados obtidos no respectivo sistema em que se encontra inserido.

3. DOS PRINCÍPIOS REGENTES

O princípio basilar do ordenamento jurídico brasileiro é o da boa-fé. Ele preconiza um dever geral de boa-fé aplicável às partes contratantes, sendo que no Código Civil há



vários artigos que se relacionam com este princípio.

Portanto, os negócios jurídicos realizados pela TBEST devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.

Os PARTICIPANTES são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

O princípio da igualdade também deve ser observado e respeitado, tanto que ato discriminatório realizado por qualquer PARTICIPANTE é contrário ao princípio ético da TBEST e poderá ensejar a exclusão imediata do grupo.

O PARTICIPANTE deve respeitar todas as leis e regulamentos locais, municipais, estaduais e federais aplicáveis, sendo responsável exclusivo por todas as ações ou omissões realizadas com sua senha de acesso, inclusive sobre o conteúdo de suas transmissões através do Sistema.

4. SOBRE OS SUJEITOS

O participante pode ser pessoa física, plenamente capaz para os atos da vida civil, que expressamente manifesta sua anuência e concordância a todas as disposições deste regulamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

As partes identificadas confirmam ter pleno conhecimento do teor deste instrumento e que, por livre e espontânea vontade, firmam como justo e acordado, na melhor forma de direito, o contrato de ingresso ao sistema de consumo colaborativo com as seguintes cláusulas e condições, que passa a estar registrado no Cartório e Registro de Títulos e Documentos da cidade de Chapecó – Santa Catarina – Brasil.

O PARTICIPANTE autoriza, desde logo a TBEST, o envio de publicidade e informativos, via SMS, e-mail e quaisquer outras formas de comunicação que a TBEST e ou parceiros, vierem adotar.

Os mesmos meios serão utilizados, como forma de segurança, para confirmação de dados e recuperação de senhas de acesso dos PARTICIPANTES cadastrados.

A TBEST desde logo, compromete-se a respeitar o horário e quantidade de envio destas publicidades e informativos. Para cancelar o recebimento das publicidades e informativos, o PARTICIPANTE deverá requerer pelos canais de comunicação da empresa, quais sejam, ticket, e-mail, entre outros.

Com a conclusão do cadastro, o participante concorda em receber mensagens via email, Whatsapp, Facebook, entre outras redes sociais, através das ferramentas específicas enviadas por participantes ascendentes (upline), descendentes (downline) em sua linha e dos administradores da rede TBEST.

O Participante concorda e declara desde já, que as comunicações e notificações



enviadas eletronicamente serão válidas para fins jurídicos de ciência.

A TBEST reservar-se-á ao direito de realizar publicidade, de conteúdo e formato a seu critério, em toda(s) a(s) mensagem(s) enviada(s) ao PARTICIPANTE.

O PARTICIPANTE declara, sob pena da lei, que as informações por ele fornecidas ao website/sistema da TBEST são verdadeiras, exatas e completas, comprometendo-se em mantê-las atualizadas, especialmente o endereço físico de postagem.

O código de acesso e senha do PARTICIPANTE é pessoal e intransferível.

A Participação tem validade por prazo indefinido a partir da data de ingresso.

5.1 Dos Títulos

Para aderir ao Sistema da TBest, a pessoa tem que adquirir um dos Títulos do Clube mencionados a seguir:

- Título Básico: é grátis. O PARTICIPANTE receberá bônus pessoal e de rede, sendo que R\$ 1,00 (um real) equivale a 0,35 pontos.
- Título Premium: é R\$ 600,00 (seiscentos reais). O PARTICIPANTE recebe bônus pessoal e de rede, sendo que cada R\$ 1,00 (um real) equivale a 0,57 pontos.

Ganha 40% de comissão pela indicação e prêmios.

- Título Diamante: é R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). O PARTICIPANTE recebe bônus pessoal e de rede, sendo que cada R\$ 1,00 (um real) equivale a 0,67 pontos.

Ganha 40% de comissão pela indicação, prêmios e captação de investimentos.

Acesso a Cooperativa de Crédito - CREDIBEST.

5.1.1. Do Pagamento

O pagamento dos dividendos e incentivos será realizado através de depósito em conta corrente ou conta poupança em nome do PARTICIPANTE - TITULAR DA CONTA.

5.2. Da Adesão

A adesão dar-se-á mediante aceite, via internet, pelo site eletrônico www.sistema.tbest.com.br em cadastro no sistema e/ou assinatura na ficha cadastral, declarando concordância e ciência do inteiro teor deste instrumento.

5.3. Do Cancelamento e Bloqueio da Participação

A TBEST poderá cancelar, mediante procedimentos previstos nessa seção do REGULAMENTO GERAL, a participação do PARTICIPANTE que infringir o disposto no código de ética ou qualquer um dos deveres a ele imputado.



Ademais, verificado que o PARTICIPANTE denegriu o bom nome e a reputação da TBEST, bem como causou prejuízo material a outros PARTICIPANTES, às suas atividades e a outros fornecedores, poderá ter cancelada sua participação.

Caso não receba a documentação física supracitada em 30 (trinta) dias, poderá a TBEST cancelar imediatamente a Participação de uso deste PARTICIPANTE, a qualquer tempo, sem nenhum tipo de reembolso, indenização e ou similar. Este cancelamento se dará por ausência de documentos probatórios.

O PARTICIPANTE poderá cancelar o seu ingresso, utilizando a prerrogativa da Lei 8.078/80 (Código de Defesa do Consumidor) em até 07 (sete) dias após o seu ingresso junto a TBEST.

Para ser desligado do Sistema da TBEST, deverá o PARTICIPANTE solicitar o cancelamento de sua participação através de carta escrita, por ele subscrita, com firma reconhecida, enviada a sede da TBEST, informando corretamente todos os dados solicitados; estando estes rigorosamente iguais àqueles informados quando efetuado a assinatura do contrato, o que será aferido por questões de segurança, o cancelamento será acatado de forma irreversível.

Solicitando, o PARTICIPANTE, o cancelamento de seu ingresso após o prazo legal, está ciente de que não haverá o ressarcimento de qualquer valor ao mesmo, pois sua posição continuará ensejando despesas com sua manutenção.

Caso o PARTICIPANTE venha cancelar o pagamento de qualquer Participação, ensejará o estorno dos valores dos respectivos dividendos gerados aos ascendentes do sistema com a aquisição desta adesão.

Sistema da TBEST poderá bloquear a participação do PARTICIPANTE a qualquer momento, com eficácia imediata e com ou sem notificação ao PARTICIPANTE, se entender que este praticou ato que fira direta ou indiretamente as disposições deste contrato, de modo especial caso seja comprovado o aliciamento de membros do próprio rol de PARTICIPANTES da TBEST.

O Bloqueio consiste em suspensão total das atividades conexas à área do PAINEL ADMINISTRATIVO (Escritório Virtual). Concomitantemente ao bloqueio, o PARTICIPANTE, enquanto nesta situação, não poderá efetuar qualquer atividade própria desta condição além de ter seu contrato vigorante totalmente revogado, sem nenhum tipo de indenização, ressarcimento ou contrapartida por este ato.

Constatadas atitudes que violem o presente contrato, dar-se-á oportunidade ao PARTICIPANTE para expor sua defesa por escrito, em 10 (dez) dias ou apresentar sua retratação por mesma via de abrangência.

Confirmando-se o(s) ato(s) que viole(m) o presente contrato, o bloqueio se converterá em Cancelamento definitivo da participação e, ainda, será defeso ao PARTICIPANTE, punido a nova inscrição e ou ingresso em qualquer empresa do Grupo Empresarial da TBEST. O PARTICIPANTE, cujo cadastro seja cancelado pela TBEST, em decorrência do previsto nesta seção, perderá o direito a todos os privilégios oferecidos pelo



Sistema da TBEST, não podendo gozar, de forma alguma, dos benefícios que detinha como PARTICIPANTE sem o consentimento expresso e por escrito da direção da empresa TBEST.

Após a efetivação do cancelamento, fica ciente o PARTICIPANTE que sua conta participativa, perante o Sistema da TBEST, ficará automaticamente bloqueada, tendo como base a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, inviabilizando, nesse prazo, abertura de uma nova conta ou celebração de aquisição e ou transferência de contrato com os mesmos dados e documentos.

O PARTICIPANTE que por ventura tiver interesse em transferir seu contrato, poderá fazê-lo, desde que findada todas as obrigações assumidas perante a TBEST, sendo que o referido termo deverá estar assinado e com as firmas reconhecidas em cartório. E por fim efetuar o pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em favor da TBEST.

6. Dos Dividendos

O PARTICIPANTE receberá dividendos gerados através da compra dos produtos/serviços comercializados na loja TBEST, empresas parceiras e investimentos na Cooperativa de Crédito - CREDIBEST, na proporção direta de seus resultados, conforme escalonamento explicitado em seção própria deste REGULAMENTO GERAL.

Os dividendos recebidos pelos PARTICIPANTES referem-se aos dividendos obtidos pela metodologia do Plano de Carreira TBEST, sendo que os valores dependem exclusivamente do desenvolvimento do negócio pelo PARTICIPANTE e de seu grupo, rede e ou participação em que está inserido.

As graduações para aumento de dividendos em participações são meios de incentivo e não se constituem imposição de ordem hierárquica e ou benefício estabelecido.

Para estar apto e qualificado para os recebimentos dos Dividendos gerados pelo sistema da TBEST, o PARTICIPANTE precisa estar com o status ATIVO no "Escritório Virtual".

Para isso é necessário que o PARTICIPANTE faça no mínimo 35 (Trinta e Cinco) pontos no mês. Cumprida a meta, o PARTICIPANTE será considerado pelo Sistema da TBEST como ATIVO.

Não serão considerados consumidores adimplentes aqueles que não cumprirem as metas durante o período de um mês do dia primeiro até o último dia do mês.

O pagamento dos dividendos e incentivos ao PARTICIPANTE será realizado através de depósito em conta corrente ou conta poupança em nome do PARTICIPANTE - TITULAR DA CONTA.

A TBEST se reserva ao direito de reter do valor total da bonificação do PARTICIPANTE, impostos e/ou contribuições sociais, bem como despesas administrativas, se existirem, decorrentes do negócio jurídico posto, conforme especificações a seguir:

a) Despesa Administrativa - aquela cobrada pelo Sistema da TBEST, tarifas



bancária adicionais, cujo valor estipulado será divulgado através de e-mail mensagens ou nas reuniões da TBEST;

b) Tributos Previstos em Lei - será descontada da bonificação os impostos e contribuições previstos em lei. Vale ressaltar que para recebimento de quaisquer bonificações e ou benefícios promocionais, o PARTICIPANTE deve-se encontrar ATIVO no Sistema da TBEST.

6.1.1. Dos Dividendos para Revendedores

O PARTICIPANTE receberá como incentivo desconto na compra dos produtos adquiridos na loja virtual TBEST, estipulados em 30% sobre o preço bruto do produto. Esse desconto é oferecido somente para pessoas que optarem por revender os produtos da TBEST.

Neste caso, o lançamento de bônus de tais vendas será no percentual de 15% (Quinze Por Cento) podendo o PARTICIPANTE vender tais produtos com preço normal e obter o lucro sobre tal venda.

6.1.2. Dos Dividendos de Compras em Convênio e Loja Virtual

O PARTICIPANTE receberá a título de incentivo os dividendos dos onze níveis da rede. No nível de consumidor o PARTICIPANTE recebe 11% (onze por cento) referente aos pontos de seu consumo próprio. Após subir de nível, ou seja, sempre que estiver ativo, receberá o percentual mencionado sobre a pontuação de seu consumo próprio.

Todos os PARTICIPANTES que passarem a fazer consumo no sistema, gerarão dividendos aos demais PARTICIPANTES, indiferente de ser convidado pela pessoa imediatamente acima ou se foi convidado por alguém que está em outros níveis abaixo ou acima.

6.1.3. Dos Dividendos de Início Rápido

O PARTICIPANTE receberá como incentivo na indicação de novos participantes conforme os seguintes pacotes:

- a) Pacote FREE: Não receberá nenhum valor na indicação direta;
- b) Pacote PREMIUM/DIAMANTE: Receberá 40% (quarenta por cento) do valor da taxa de adesão sobre a indicação direta de uma nova Participação PREMIUM/DIAMANTE.

6.1.4. Dos Dividendos de Equipe

O PARTICIPANTE receberá como incentivo os dividendos dos 11 níveis da rede: Vale ressaltar que o percentual é apurado mensalmente, mediante o acúmulo de



Pontos na menor organização binária de cada PARTICIPANTE. Ademais, fica determinado que a pontuação mínima por nível hierárquico, conforme descrito na tabela acima, será calculada pela multiplicação da pontuação mínima feita pelo número de participantes, gerando assim a pontuação média para ter direito ao recebimento desses dividendos.

Não é necessário que todos os participantes *downlines* estejam ativos para receber os dividendos de equipe. Apenas precisa que o cálculo descrito encerre na média de pontos. Exemplo: 35 pontos x 510 pessoas: 17.850 pontos.

6.1.5. Dos Dividendos de Lucros

Irão participar desse tipo de dividendos apenas os participantes que alcançarem a qualificação no nível de GERENTE e que tenham adquirido o pacote DIAMANTE.

Para composição do montante a ser dividido e distribuído na divisão de lucro, serão apurados todos os dividendos retidos que não alcançaram pontuação mínima e dividendos de equipe dos binários não qualificados.

Após a composição da CONTA DE DIVISÃO, o valor total apurado será dividido anualmente, entre os PARTICIPANTES, que estiverem cumprindo com o processo e alcançarem o nível de gerente no sistema, conforme abaixo:

GERENTE	35%	
GERENTE SENIOR	20%	
DIRETOR	15%	
DIRETOR SENIOR	15%	
VICE-PRESIDENTE	10%	
PRESIDENTE	5%	

o cálculo da distribuição desses percentuais serão divididos pelo número de participantes de cada nível. Para ter direito a receber o bônus de divisão de lucro o participante deverá ter alcançado a meta mínima de 50 pontos mensais médios exigidos, durante o ano anterior ao pagamento, caso contrário, fica excluído do recebimento.

Então, o participante deverá atingir pelo menos a pontuação média de 50 pontos mensais durante o ano e estar inscrito no Pacote DIAMANTE.

6.1.6. Dos Dividendos de Qualificação

Para estar qualificado ou subir de nível, o Participante precisa estar com a base inferior da rede preenchida com participantes. O PARTICIPANTE receberá os pontos a partir da menor perna da sua rede, ou seja, da perna onde fecha o alinhamento da base da rede.

Para receber dividendos da equipe que o qualifica é obrigatório fazer sua pontuação mínima no mês. O PARTICIPANTE se qualificará subindo de nível a partir de sua menor equipe da organização binária.

O PARTICIPANTE qualificado no nível GERENTE, ou seja, ter 510 PARTICIPANTES



cadastrados na sua rede, a partir da sua equipe menor no binário e sua rede estar produzindo o mínimo de 17.850 pontos, o mesmo terá direito a uma MOTO HONDA FAN 150 ou produto similar caso esta saia da linha de produção.

O PARTICIPANTE qualificado como DIRETOR, ou seja, ter 2.046 PARTICIPANTES cadastrados na sua rede, a partir de sua equipe menor do binário e sua rede estar produzindo o mínimo de 71.610 pontos, o mesmo terá direito a um veículo HB20 HATCH BASICO ou similar caso este produto saia da linha de produção.

O PARTICIPANTE qualificando-se como PRESIDENTE, ou seja, 16.382 PARTICIPANTES a partir de sua equipe menor do binário e sua rede estar produzindo o mínimo de 573.370 pontos, o mesmo terá direito a um veículo LAND ROVER EVOQUE, ou similar caso este produto saia da linha de produção. Sendo que os prêmios descritos neste serão transferidos para o PARTICIPANTE contemplado sem ônus, liberado para transferência no nome do contemplado. Devendo o mesmo promover imediatamente esta transferência no momento da entrega deste veículo.

6.2. Do Registro de Dividendos

O registro visa dar publicidade, segurança, garantia, autenticidade e eficácia aos atos jurídicos das empresas, cadastrando aquelas que estejam em funcionamento no país, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

As partes são obrigadas a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva.

Todo e qualquer dividendo gerado, em favor do PARTICIPANTE, serão registrados pontos em seu escritório virtual.

Quando optar pelo resgate dos dividendos gerados, estes serão convertidos em moeda corrente nacional e submetidos à tributação, conforme a lei. Cabe ao PARTICIPANTE eventual retenção de tributos quando cabível.

A critério exclusivo do PARTICIPANTE, o valor recebido deste resgate poderá ser utilizado para pagamento de adesão de novos PARTICIPANTES ou qualquer outro produto disponível, para si ou para terceiros.

7. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE AUTORAL E INTELECTUAL

O PARTICIPANTE declara ter conhecimento de que o conteúdo, o texto, o software, o som, as imagens, os vídeos, gráficos ou qualquer outro material contido em propagandas de parceiros ou distribuído eletronicamente, bem como informações produzidas comercialmente, que são apresentadas pela TBEST, por empresas parceiras ou por outros fornecedores de conteúdo, é protegido pela lei de proteção aos direitos autorais (Lei nº 9.610/98) e de Marca Registrada.

Da mesma forma, o PARTICIPANTE obriga-se a respeitar a propriedade e os direitos



intelectuais, autorais e industriais da TBest, os quais protegem as informações, os programas, os conteúdos, as bases de dados e os arquivos fornecidos por meio do serviço, sob pena de arcar com as responsabilidades civis e penais aplicáveis.

Incluem-se também nesta proteção as Marcas de anunciantes ou comerciantes de produtos e serviços que contrataram a divulgação e comercialização de seus produtos e serviços.

A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas.

A proteção aos direitos autorais e intelectuais independe de registro.

É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público.

Pertencem a TBest os direitos morais e patrimoniais sobre a (s) obra (a) que criou.

Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.

Por morte do autor, transmitem-se a seus sucessores os direitos de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra; de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra; de conservar a obra inédita; de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra.

O uso comercial do nome "TBest", como marca, nome empresarial ou nome de domínio, além de programas, banco de dados, redes e arquivos oferecidos são de propriedade da mencionada e são protegidos por leis e tratados internacionais que expõem sobre direito autoral, marca, patente, modelo e desenhos industriais.

É permitida, mediante autorização escrita e assinada pelo Administrador, a obtenção de cópia do conteúdo citado. Porém, será possível apenas para uso de divulgação do Sistema da TBEST, de forma não comercial, e desde que não viole e prejudique os Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual da mesma.

Não é permitido modificar, copiar, reproduzir, republicar, enviar e distribuir dados de autoria e propriedade da TBest para terceiros estranhos à relação jurídica estabelecida entre as partes.

O uso indevido e a reprodução total ou parcial dos referidos conteúdos são proibidos, salvo a autorização expressa da TBest.

A coleta, organização e montagem de todo o conteúdo do site é de propriedade exclusiva do Grupo Empresarial ONIX e protegido por leis de direitos autorais brasileiras, Norte-Americanas e Internacionais, considerando inclusive, marcas e patentes.

O acesso ao website não consiste em Participação ao PARTICIPANTE para utilização de seu conteúdo ou quaisquer direitos de terceiros que englobem os relativos à propriedade intelectual.

Não constitui ofensa aos direitos autorais:

- a reprodução: na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo,

publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos; em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza; de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros; de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

- a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;
- a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;
- o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;
- a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;
- a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;
- a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;
- a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

- a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;
- somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;
 - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de



cinco anos;

- a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;
- a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;
- não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

O titular do direito patrimonial sobre uma base de dados terá o direito exclusivo, a respeito da forma de expressão da estrutura da referida base, de autorizar ou proibir:

- sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo;
- sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação;
- a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público;
- a reprodução, distribuição ou comunicação ao público dos resultados das operações mencionadas acima.

Faz parte da política do Sistema da TBEST atender prontamente a queixas sobre violações de propriedade intelectual, a qual tomará as providências legais para resolver o ilícito, tomando as medidas necessárias nos termos da Lei de Copyright para o Milênio Digital (DMCA) e outras leis de propriedade que se apliquem.

Ao receber notificações de infrações ao abrigo da DMCA, a TBEST atuará no sentido de retirar ou impedir o acesso a qualquer material violado, referência ou ligação, eliminando o acesso aos subscritores e titulares que tenham sido infratores.

A TBest não se responsabiliza pelo conteúdo dos textos publicados, pois são de exclusiva responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, as opiniões deste Instituto.

8. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Durante o acesso do usuário ao conteúdo disponibilizado pela TBest, aquele autoriza esta a registrar seus dados pessoais e ações de navegação no site eletrônico.

Não será divulgada nenhuma informação pessoal e eletrônica do usuário sem prévia autorização, exceto se acreditarmos, de boa-fé, que o acesso, o uso, a conservação ou a divulgação das informações sejam razoavelmente necessárias para:

- $cumprir \ qualquer \ legislação, \ regulação, \ processo \ legal \ ou \ solicitação \ governamental \ aplicável;$
- cumprir os Termos de Serviço aplicáveis, inclusive investigação de possíveis violações;
- detectar, impedir ou lidar de alguma forma com fraudes, problemas técnicos ou de segurança;
- proteger de prejuízos aos direitos, à propriedade ou à segurança do Google, dos nossos usuários ou do público, conforme solicitado ou permitido por lei.



Podemos compartilhar informações de identificação não pessoal publicamente e com nossos parceiros - como editores, anunciantes, desenvolvedores ou detentores de direitos. Por exemplo, compartilhamos informações publicamente para mostrar tendências sobre o uso geral dos nossos serviços.

A TBest utiliza cookies que são pequenos arquivos de texto gravados no computador do usuário durante a sua navegação e servem para identifica-lo perante o *site* que o gerou, de forma que seus dados e preferências sejam guardados para imediata ou posterior referência, ou evitando redigitação de dados.

Estes dados podem ser consultados pela TBest, para identificar o usuário e apresentar opções conforme suas necessidades, inclusive por meio da oferta de conteúdo e publicidade personalizados conforme o perfil.

Os *cookies* também são utilizados para controle interno da audiência do site e dos hábitos de navegação dos usuários, mas não para controlar, identificar ou rastrear preferências de cada usuário individualmente.

O usuário pode configurar seu programa navegador para recusar os cookies.

É possível configurar seu navegador para recusar todos os *cookie*s ou avisar quando um *cookie* estiver sendo enviado. No entanto, alguns recursos ou serviços do site podem não funcionar adequadamente sem *cookies*.

9. DAS disposições gerais

A Tbest reserva-se o direito de modificar os termos deste regulamento a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio, servindo como notificação suficiente ao usuário uma publicação sobre a alteração.

A continuidade de acesso ao conteúdo veiculado por parte do usuário implicará a aceitação de todas as modificações efetuadas neste regulamento.

O fornecimento de material impresso (cartões de visitas, panfletos, adesivos, folders ou ainda placas, faixas ou variações destes para publicidade) e digital para auxílio ao desenvolvimento da atividade, não está incluído nos serviços e materiais fornecidos pela TBEST, nem de seus CONVENIADOS.

As reuniões serão custeadas pelos PARTICIPANTES, isoladamente ou em grupo.

O fornecimento de materiais acima indicados poderá ser efetuado, todavia, por liberalidade da TBEST, não implicando vinculação ou direito adquirido.

A TBEST poderá fornecer materiais publicitários mediante reembolso dos respectivos custos a todos os PARTICIPANTES.

As informações incluídas ou disponíveis no Sistema da TBEST poderão conter imprecisões ou erros tipográficos, os quais serão alterados. A TBest pode, sem aviso prévio, alterar qualquer parte do Sistema, devendo o PARTICIPANTE verifica-lo constantemente.

A TBest assegura que , caso seja detectada alguma anormalidade em seu domínio, tomará medidas urgentes para regularizar a situação o mais rápido possível.



Porém, em razão da imprevisibilidade, a TBest não se responsabiliza por interrupções, erros, entrada de vírus e fatores prejudiciais que houverem a acontecer em seu sistema.

Este regulamento será interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó-SC como competente para solucionar quaisquer disputas que possam decorrer, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Salvo disposição em contrário, este REGULAMENTO GERAL constitui acordo integral entre o PARTICIPANTE e a TBEST com relação ao uso do próprio Sistema, exceto quanto ao uso de qualquer software que possa ser regido por um acordo de Participação de usuário final e substitua toda e qualquer comunicação ou proposta prévia ou atual, seja por via eletrônica, oral ou escrita, entre o usuário e a TBEST no que diz respeito ao mesmo Sistema.

A versão impressa do presente acordo e de qualquer notificação ou aviso apresentado em forma eletrônica será admissível em processos judiciais ou administrativos resultantes ou relacionados a este REGULAMENTO GERAL e sujeita às mesmas condições de outros documentos e registros comerciais originalmente gerados e mantidos em forma impressa.

Para dirimir quaisquer demanda não contida neste REGULAMENTO, as Partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A vigência deste Regulamento Geral terá início no dia 06 de março de 2019.

Chapecó - SC, 01 de Janeiro de 2019.

TBEST CLUBE DE CONSUMIDORES INTELIGENTES LTDA.

CNPJ 18.268.068/0001-11



11. DO GLOSSÁRIO

1. MARKETING MULTINÍVEL: também conhecido como marketing de rede, é um modelo comercial de distribuição de bens ou serviços onde os ganhos podem advir da venda efetiva dos produtos ou do recrutamento de novos participantes.

Diferencia-se do chamado "esquema em pirâmide" por ter a maior parte de seus rendimentos oriundos da venda dos produtos, enquanto na pirâmide, os lucros vêm apenas ou maioritariamente, do recrutamento de novos participantes e ou investimento financeiro constante.

- 2. CONVÊNIO: trata-se da Pessoa Física ou Jurídica que fecha contrato de repasse de um percentual referente as compras dos PARTICIPANTES deste sistema de Marketing.
- 3. PLANO DE CARREIRA TBEST (PCT): Representa a modalidade de registro de PARTICIPANTES junto ao Plano de Consumo Colaborativo da TBEST.
- 4. PONTOS DE REDE (PR): Representa a quantidade de pontos que são repassados para distribuição na rede dos PARTICIPANTES, junto ao Plano de Qualificação do Sistema da TBEST.
- 5. ESCRITÓRIO VIRTUAL: é o espaço eletrônico virtual no qual o PARTICIPANTE tem ID e senha e controla seu negócio, também denominado "Back Office" (BO).
- 6. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (ID), representado por um registro numérico sequencial, também é usado como login para acesso ao escritório virtual.
- 7. PARTICIPANTE: é o proprietário do ID de Participação TBEST, empreendedor que se propõe a criar rede de consumidores podendo ser exclusivamente pessoa física.
- 8. CONSUMO PRÓPRIO (CP): trata-se da pontuação gerada pelo consumo pessoal sem contar a pontuação da rede.
- 9. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (PLR): São os valores não distribuídos na rede por falta de pontuação mínima e sobras de redes não qualificadas que formam os valores que serão distribuídos nos níveis de gerentes acima e que participem com o pacote de ingresso DIAMANTE.
- 10. REMUNERAÇÃO DE NÍVEL (RN): Este tipo de remuneração é composto pela parcela de pontos não retida pelo CP que ascendeu a rede.

[1] **Pacote BASICO**: Não receberá nenhum valor na indicação direta.

Pacote PREMIUM: Receberá 30% do valor da taxa de adesão sobre a indicação direta

DIAMANTE: Receberá 40% do valor da taxa de adesão sobre a indicação direta de uma nova Participação PREMIUM/DIAMANTE.